



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2832/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece regulamentação do armamento não letal da Guarda Civil Municipal de Macau/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais para o uso, manutenção e armazenamento das SPARKs e dos lançadores de munição não letal, armas não letais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-as as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 21 de Dezembro de 2023.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

***Republicado por incorreção**

ANEXO

Regulamento do armamento não letal da gcm regulamentação para uso da spark z 2.0 (dispositivo elétrico incapacitante) e do lançador de munição não letal 37/38mm am-637

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES CONCEITUAIS SOBRE O ARMAMENTO NÃO LETAL SPARK Z 2.0 E LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL AM-637 CAPÍTULO ÚNICO DAS ESPECIFICAÇÕES DA SPARK E SEUS ACESSÓRIOS E DO LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL E SEUS ACESSÓRIOS SPARK Z 2.0 E ACESSÓRIOS

01. A SPARK é um dispositivo elétrico incapacitante que emite pulsos elétricos à distância, a partir de dois dardos disparados, conectados ao indivíduo alvejado por meio de fios. A SPARK atua sobre o sistema neuromuscular causando fortes contrações musculares, permitindo a incapacitação temporária do indivíduo pelo Agente da lei.

02. O uso da SPARK Z 2.0 é o último grau de força da corporação, caracterizando como arma de uso devidamente calculado, quando necessário para o alcance dos objetivos da operação.

03. BZ 2.0 BATERIA DE LÍTIU BLINDADA RECARREGÁVEL, bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK. Possui 4 (quatro) células de lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica.

04. CZ 2.0 CARREGADOR DE BATERIA: O carregador da bateria CZ 2.0, foi desenvolvido para a bateria blindada modelo BZ 2.0 do dispositivo SPARK. Possui tempo de recarga total aproximado de 5 (cinco) horas plugado na fonte apropriada de alimentação, tem capacidade de carregar uma bateria. Também pode ser conectado a uma porta USB adequada para a carga.

05. HZ 2.0 COLDRE DE POLÍMERO, acessório fabricado em polímero resistente para facilitar o porte do dispositivo pelo operador. Possui plataforma padrão paddle, podendo ser retirado ou inserido no cinto com facilidade.

06. DZ 2.0 DATAKIT WI-FI: O DATAKIT WI-FI é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante SPARK. Trata-se de um sistema portátil e intuitivo que permite a transmissão e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo e possui um raio de operação aproximado de no mínimo 5 (cinco) metros guardadas as condições físicas do ambiente que podem influenciar nesta distância de operação.

07. CARTUCHO: munição utilizada na SPARK, sendo propelida pela deflagração de gás inerte tendo as seguintes especificações:

I. MSK-100: Cartucho SPARK para treinamento, identificado pela cor azul, com alcance de 4,5m. A munição é ativada quando o gatilho da SPARK é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas. Um cilindro contendo gás inerte libera duas sondas conectadas a fios não condutores para fins de treinamento;

II. MSK-106: Cartucho para dispositivo elétrico incapacitante SPARK, identificado pela cor laranja, com alcance de 6m. A munição é ativada quando o gatilho da SPARK é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas ENERGIZADAS. Um cilindro contendo gás inerte lança as sondas energizadas conectadas a fios, que transmitem pulsos elétricos para o alvo;

III. MSK-108: Cartucho para dispositivo elétrico incapacitante SPARK, identificado pela cor preta, com alcance de 8m. A munição é ativada quando o gatilho da SPARK é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas ENERGIZADAS. Um cilindro contendo gás inerte lança as sondas energizadas conectadas a fios, que transmitem pulsos elétricos para o alvo. Os cartuchos mencionados no parágrafo anterior poderão ser adquiridos pela corporação, quando julgar necessário e haja dotação para tal.

08. PZ 2.0 PORTA CARTUCHO EM POLÍMERO, acessório fabricado em polímero resistente, para porte de cartucho do dispositivo SPARK Z 2.0. Possui capacidade para 1 (um) cartucho, e é compatível com todos os modelos de cartucho disponíveis: MSK-100, MSK-106 e MSK-108.

AM - 637 LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL 37/38mm



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

09. Os LANÇADORES AM-637 foram desenvolvidos para efetuar o disparo de toda a linha de munições calibre 37/38mm de fabricação da CONDOR ou de outros fabricantes.

Sistema operacional: basculamento do cano

Sistema de disparo: ação dupla (DAO)

Corpo: monobloco de aço

Miras: tipo flip-up (2 orifícios)

Peso total: 3.100g

Dispositivos de segurança: trava de mecanismo (segurança para manuseio e transporte) / antidisparo por queda.

AM - 404/12E

MULTIMPACT SUPER - 12 PROJÉTEIS DE BORRACHA - 37/40mm

10. O cartucho calibre 37/40mm AM - 404/12E foi desenvolvido para ser utilizado no controle de distúrbios e combate à criminalidade com a finalidade de deter ou dispersar infratores da lei, em alternativa ao uso de munição convencional. As munições de impacto controlado possuem alto poder de intimidação psicológica, provocam hematomas e fortes dores.

TÍTULO II

DO ARMAZENAMENTO E REGISTRO DO ARMAMENTO

CAPÍTULO I

Do Armazenamento da SPARK Z 2.0 e do LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL AM-637 37/38mm

01. As armas SPARK Z 2.0 e o LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL AM-637 e seus equipamentos acessórios deverão em todo momento, serem mantidas sob custódia desta corporação, sendo assim, armazenadas em paiol ou lugar designado para tal nas dependências da Base da Guarda Municipal.

02. Entende-se por equipamentos acessórios, os coldres, porta cartucho, carregador de bateria, DATAKIT.

03. A SPARK, quando não estiver em operação, deverá ser guardada em sua respectiva maleta, sendo admitido somente nas quais foram entregues para o serviço.

04. A SPARK e LANÇADORES DE MUNIÇÃO NÃO LETAL, bem como todos os seus acessórios, deverão ser impreterivelmente guardados no paiol ou lugar designado para tal, de forma organizada e sistemática.

05. O paiol ou lugar designado para tal deverá sempre estar limpo, organizado e controlado.

06. O responsável pelo paiol ou lugar designado para tal deverá diariamente, conferir todo arsenal e acessórios, e registrar qualquer avaria ou alteração nos estoques do paiol.

07. Não será admitido o acesso ao paiol, bem como a permanência de pessoal não autorizado para tal, sendo, portanto, o Comando e Subcomando da Corporação, detentores dessa autorização.

08. A desobediência ao artigo anterior deverá ser registrada e relatada ao subcomando, para que se façam os procedimentos administrativos pertinentes.

09. Não será imputada culpa ao responsável pelo paiol, quando por superior hierárquico, forem descumpridas às instruções contidas neste regulamento.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DO ARMAMENTO

01. O registro de retirada e devolução do armamento será em formulário específico, numerado de forma sequencial.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

02. Deverá o responsável pelo paiol, considerar o equipamento como um todo, devendo recusar o recebimento parcial dos equipamentos no ato da devolução.

TÍTULO III

CAPÍTULO UNICO

DA CAUTELA DO ARMAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS

01. Não é permitida a cautela do armamento, para uso contínuo, fora do plantão de serviço, entendendo-se nesse caso infração gravíssima a quem incorrer nessa observação.

Parágrafo único: É facultada ao comandante e subcomandante, a cautela permanente da SPARK, se dispor de porte, no período em que exerçam a função, devendo ao fim de suas funções nos cargos mencionados no caput desse parágrafo, devolve-la a corporação registrando a entrega em documento.

a) A SPARK cautelada sob responsabilidade das autoridades citadas no caput desse artigo será auditada mensalmente, devendo o relatório ser impresso e arquivado.

02. Será cautelada a arma SPARK, para o dia de plantão de serviço, devendo o responsável pelo paiol, registrar todos os dados pertinentes a cada arma e acessório, seu respectivo acautelado, fazendo-o assinar, sob sua matrícula o registro de retirada e devolução do material, impondo aos documentos sua assinatura com matrícula.

Parágrafo Único. As regras de acautelamento descritas acima também deverão ser aplicadas quando houver acautelamento de LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL.

03. Caberá ao responsável pelo armamento, conferir, vistoriar e anotar em formulário próprio, quaisquer que sejam as alterações ou danos ao equipamento, devendo para tanto, repassar todas as informações diárias ao subcomando.

04. Caso o dano seja de natureza grave, verificar a imediata comunicação com o subcomando, registrando o dano e fazendo o agente assinar termo específico para tal.

05. Em nenhum momento será admitido à ocultação ou omissão de informações de acesso e controle, uso e porte do ARMAMENTO.

06. A quem omitir ou ocultar informações mencionadas no artigo anterior, torna-se passível de sanções disciplinares, incorrendo em transgressão grave.

07. A SPARK e seus acessórios deverão ser devolvidos, sob registro, ao final do plantão de serviço, passando por prévia vistoria do supervisor do dia.

08. O coldre e o porta cartuchos, deverão conter numeração fixada em adesivo na parte interna dos mesmos, para que haja o correto registro das peças.

09. O cartucho ou a munição deverá ser entregue ao agente que fiscalizará as condições e recebendo, o agente responsável fará registro da numeração do cartucho ou da munição e dos demais dados recorrentes ao uso.

TÍTULO IV

Do Porte e Uso da SPARK Z 2.0 e do LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL AM-637

CAPÍTULO

I Do Porte da SPARK Z 2.0

01. O porte da SPARK ou do LANÇADOR DE MUNIÇÃO só será permitido ao Guarda Municipal que tenha sido aprovado em treinamento para uso do armamento e, que disponha de certificado de operador da SPARK e/ou do LANÇADOR DE MUNIÇÃO, certificado por instrutor habilitado em CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TECNOLOGIAS NÃO LETAIS (Operações Não Letais), que seja formado por INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ou pela empresa CONDOR (fabricante dos equipamentos não letais descritos neste regulamento).



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

02. O porte é autorizado somente ao Guarda Municipal em serviço, devendo atentar a todos os artigos desse presente regulamento.

03. Correrá em transgressão gravíssima, o Guarda Municipal, que por qualquer motivo, venha fazer a qualquer um, portar qualquer ARMAMENTO DA CORPORAÇÃO, sendo cidadão comum, lavrar-se-á transgressão gravíssima e, caso seja Guarda Municipal sem habilitação para tal, em transgressão gravíssima quem o fizer e em transgressão grave a quem portar.

04. O Guarda Municipal, em processo administrativo, em sanção disciplinar bem como qualquer outra forma de disciplina, não poderá portar a arma da corporação, mesmo estando habilitado para tal.

05. Cessando o período das restrições do artigo anterior, o Guarda Municipal, deverá requerer em formulário específico, dirigido ao Comando da Corporação, nova autorização para o porte, justificando sua necessidade e aplicabilidade do armamento no serviço.

CAPÍTULO II

Do Uso da SPARK Z 2.0 e do LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL AM-637

01. A SPARK ou o LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL AM-637 representam o último grau do escalonamento do USO DIFERENCIADO DA FORÇA nas operações da Guarda Municipal.

02. A SPARK ou o LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL AM-637 só deverão ser utilizados quando o agressor ou causador de distúrbio social ou que atente contra a sua vida e de outros, ou no cometimento de crimes, não obedecer à verbalização do Guarda Municipal.

03. A verbalização deve ser clara e objetiva, entoada em alto e bom tom, fazendo-se ouvir e deixando os curiosos cientes dos procedimentos.

04. O uso dos armamentos descritos neste regulamento, deve basear-se pela necessidade, conveniência, evitar disparidade de força, garantir a vida e a dignidade humana.

05. Nos casos de desordem pública, atos de vandalismo em multidão, deve-se manter estratégia de utilização do armamento, devendo analisar os que se configurem como ameaça e incapacitá-los momentaneamente até sua imobilização completa, demonstrando assim caráter tático da tropa.

06. Ao realizar o disparo da SPARK, o Guarda Municipal deverá garantir imediata algemação do indivíduo, dominando para tanto, técnicas que foram ensinadas em treinamento dentro da corporação.

07. O Guarda Municipal deverá avaliar a necessidade do uso dos armamentos, SPARK ou LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL na ocorrência, em infrator ou perturbador da ordem social.

08. Deve-se evitar em qualquer hipótese o uso de disparos consecutivos em um mesmo indivíduo alvejado pela SPARK ou LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL.

09. Não é permitido ao Guarda Municipal, substituir falta de técnica por USO INDISCRIMINADO DO ARMAMENTO, bem como disparo em pessoas de grupo de risco ou em jovens e adolescentes que possuam acentuado grau de distúrbio psiquiátrico, os quais não apresentem risco à própria vida ou de outros.

10. Taticamente, nas operações em que seja necessário o uso da SPARK, a guarnição deverá no mínimo, mirar duas SPARKs para o indivíduo alvo, garantindo a imediata correção, se houver erro no disparo anterior.

11. A voz de comando para o disparo da SPARK ou do LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL partirá do agente que negociador na ocorrência ou do chefe da guarnição, quando não for possível a negociação, deixando claro quem executará o disparo.

12. Quando do uso da SPARK, será entendida como voz de comando nas negociações, a expressão: vou te dar cinco minutos, quando o agente da negociação for o mesmo que efetuará o disparo e vamos te dar cinco minutos, quando for o agente de apoio quem fará o disparo.

13. Quando se tratar de tumulto ou perturbação social, após a identificação dos que se configurem real ameaça, o comando da guarnição usará o termo CHOQUE, autorizando o disparo de SPARK e FOGO quando o disparo for de LANÇADOR DE MUNIÇÃO NÃO LETAL, dos que estiverem prontos na operação, devendo para tanto, garantir um efetivo que possa dar suporte enquanto se algema os alvejados.

14. A Guarda Municipal usará o termo CHOQUE, antes de efetuar o disparo de SPARK e FOGO para o disparo de LANÇADOR DE



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

MUNIÇÃO NÃO LETAL, que deverá ser pronunciado em voz alta.

15. Todo e qualquer uso do armamento deve ser registrado no livro de ocorrência da supervisão e em formulário específico, garantindo o amplo registro da ação.

16. Quando não estiver em operação, a SPARK deverá estar travada e coldreada.

TÍTULO V

Do Teste de Centelha e da Munição

CAPÍTULO I

Do Teste de Centelha

01. O teste de centelha é procedimento obrigatório a cada início de serviço de plantão e deverá ser realizado em local específico para tal, seguindo as orientações de uso do fabricante e ministradas em treinamento.

02. O teste de centelha deverá ser realizado pelo agente que receber cautela da arma para o serviço, na presença do responsável pela entrega do armamento.

03. Havendo problemas ou falhas no teste de centelha, far-se-á os procedimentos a seguir:

a) Troca da bateria;

b) Persistindo a falha, a arma será retida para vistoria e auditoria;

c) O ocorrido deve ser registrado em livro e a arma encaminhada para vistoria e auditoria.

03. Ao Guarda Municipal realizar vistoria, revisão, teste de centelha ou disparo em seco, obrigatoriamente deverá realizar tais procedimentos em área destinada para tal e na inexistência de tal área deverá apontar sua arma para um local seguro para tais operações com qualquer armamento da corporação.

CAPÍTULO II

Da Munição

01. A munição é de exclusivo controle do responsável pelo paiol.

02. Ao entregar a munição, o agente deverá conferir o estado em que se encontra, sua numeração e fazer com que o agente faça o mesmo, configurando o recebimento, deverá ser registrado no mesmo formulário de entrega do armamento.

03. No ato da devolução do armamento, a munição deve acompanhar a arma para vistoria do responsável pelo recebimento.

04. A munição utilizada deverá ser armazenada por período mínimo de 12 meses e nunca superior a 18 meses.

I. Salvo processo judicial, a munição deve permanecer até que se encerre o processo.

II. O cartucho usado deve ser descartado em lixo hospitalar, por apresentar características infectantes.

III. Quando do descarte, deve-se registrar em formulário específico, informando a numeração do cartucho, data e responsável pelo descarte, bem como o destino do “lixo”.

IV. Não é permitido ao Guarda Municipal, guardar sob sua responsabilidade nenhum cartucho utilizado, devendo para todos os fins encaminhá-los ao paiol.

V. O Comando da Guarda Municipal, poderá para fins de treinamento, destinar os cartuchos utilizados, descartando os dardos, que por ventura estejam no cartucho.

VI. Os cartuchos destinados para treinamento, deverão ser armazenados em lugar específico, devidamente identificados, lacrados até o momento de seu uso em treinamento, voltando ao estado inicial de armazenamento descrito aqui, após o treinamento.

05. A munição utilizada deverá ter sua numeração anotada no formulário específico de Operação e Uso do ARMAMENTO.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

06. Mensalmente deve ser realizado registro geral de cautela e utilização da munição.

07. Na manutenção da munição, deve-se considerar a natureza da atividade, considerando-se o aspecto de risco que envolve a ação.

TÍTULO VI

Da Auditoria e da Vistoria

CAPÍTULO I

Da Auditoria do ARMAMENTO

01. A auditoria do ARMAMENTO deverá ocorrer mensalmente, fazendo-se a impressão dos relatórios, os quais deverão manter-se arquivados por um período mínimo de 36 meses.

02. A auditoria deve ser realizada conjuntamente pelo responsável do paiol com o departamento administrativo, que devem rubricar todas as páginas de cada relatório, submetendo ao subcomando, quando concluída todas as armas, para apor sua rubrica com matrícula na página de identificação de cada arma e no relatório geral.

CAPÍTULO II

Da Vistoria do ARMAMENTO

01. A vistoria do ARMAMENTO deve ocorrer periodicamente, sendo realizada pelo agente responsável pelo paiol.

02. A vistoria deve ser registrada em formulário específico do armamento, constando de termo assinado de ARMAMENTO APTO OU INAPTO PARA O SERVIÇO.

03. Toda vistoria deve ser rubricada com aposição de matrícula do SUBCOMANDANTE e do responsável pelo paiol.

TÍTULO VII

Das Considerações Finais e da Revisão

CAPÍTULO ÚNICO

Das Considerações Finais e da Revisão Deste Regulamento

01. A corporação deve revisar este regulamento a cada 180 dias, publicando em BI as alterações realizadas ou não.

02. Cabe a criação de comissão composta por: 3 (três guardas), 1 (um) supervisor, subcomandante e comandante, indicar alterações pertinentes aos procedimentos de uso e porte do ARMAMENTO DA CORPORAÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAU RN, especificadas em documento contendo o assunto, o objeto específico, as alterações sugeridas e os motivos para tal mudança no regulamento.

03. Sendo aceitas as considerações, caso julgue de importantíssima necessidade, o período de revisão desse regulamento poderá ser reduzido para um terço.

04. As questões oriundas da aplicação desse regulamento serão dirimidas por comissão composta pelo comando, subcomando e pela supervisão, que nesta representa a categoria consultiva.

05. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

***Repblicado por incorreção**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2833/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.725.737,00 (Três Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais), para os fins que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nas Leis Municipal nº 1.390/2022 de 30/12/2022.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

DECRETA:

Art. 1º- Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 3.725.737,00 (Três Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais), constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Prefeitura, referente à Lei Orçamentária 1.390/2022.

Art. 2º -Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item II do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26de Dezembro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal
ANEXO I

Item I - Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
02.001	04.122.0004.2114 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	40.500,00
02.001	04.122.0004.2116 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	11.500,00
02.002	28.841.0000.0004 Secretaria Municipal de Administração. Plan, Finanças e Tributação	Sentenças Judiciais	1	1500	3.1.90.91	2.500,00
02.002	04.122.0004.2112 Secretaria Municipal de Administração. Plan, Finanças e Tributação	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	145.900,00
02.002	04.122.0004.2112 Secretaria Municipal de Administração. Plan, Finanças e Tributação	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	66.300,00
02.002	04.122.0004.2112 Secretaria Municipal de Administração. Plan, Finanças e Tributação	Despesas de Exercício Anterior	1	1500	3.1.91.92	516.100,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenv Sustentável	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	527.500,00
02.004	12.365.0026.2119 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	36.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023				NÚMERO 2403
02.004	12.365.0026.2121 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	148.460,00
02.004	12.365.0026.2121 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	71.100,00
02.004	12.365.0026.2123 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	28.000,00
02.004	12.361.0016.2124 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	72.000,00
02.004	12.361.0016.2128 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	279.100,00
02.004	12.361.0016.2128 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	325.000,00
02.004	12.122.0016.2129 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	83.000,00
02.004	12.122.0016.2129 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	417.500,00
02.004	12.361.0016.2135 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	36.000,00
02.004	12.361.0016.2174 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	12.800,00
02.005	04.122.0004.2113 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	1.000,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Municipal de Trabalho, Habe A. Social	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	72.300,00
02.007	08.243.0010.2097 Secretaria Municipal de Trabalho, Habe A. Social	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	12.000,00
02.007	08.243.0010.2097 Secretaria Municipal de Trabalho, Habe A. Social	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	560,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023				NÚMERO 2403
03.001	10.122.0019.2024 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	6.406,00
03.001	10.122.0019.2024 Fundo Municipal de Saúde	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	5.020,00
03.001	10.122.0019.2024 Fundo Municipal de Saúde	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	305.000,00
03.001	10.122.0019.2024 Fundo Municipal de Saúde	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	19.900,00
03.001	10.122.0019.2025 Fundo Municipal de Saúde	Diárias	1	1500	3.3.90.14	1.300,00
03.001	10.301.0020.2032 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	52.500,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	20,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Municipal de Saúde	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	84.635,00
03.001	10.301.0020.2036 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	13.800,00
03.001	10.301.0020.2037 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	58.500,00
03.001	10.302.0021.2045 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1600	3.3.90.30	5.500,00
03.001	10.302.0021.2047 Fundo Municipal de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	20.000,00
03.001	10.302.0021.2047 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1600	3.1.90.11	20.000,00
03.001	10.302.0021.2047 Fundo Municipal de Saúde	Obrigações	1	1600	3.1.91.13	5.100,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023				NÚMERO 2403
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	35.600,00
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1600	3.3.90.30	51.000,00
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Municipal de Saúde	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	7.900,00
03.001	10.302.0021.2056 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	21.386,00
03.001	10.304.0023.2064 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	19.450,00
03.001	10.305.0023.2066 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	33.800,00
03.001	10.305.0023.2066 Fundo Municipal de Saúde	Obrigações	1	1604	3.1.91.13	14.930,00
04.001	08.122.0011.2072 Fundo Municipal de Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	1.170,00
04.001	08.122.0011.2072 Fundo Municipal de Assistência Social	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	14.200,00
04.001	08.244.0011.2074 Fundo Municipal de Assistência Social	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	10.500,00
04.001	08.243.0011.2087 Fundo Municipal de Assistência Social	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	13.000,00
TOTAL						R\$ 3.725.737,00

Item II - Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
02.001	04.122.0004.1058 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Equipamentos e Material Permanente	1	1500	4.4.90.52	10.000,00
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	40.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023				NÚMERO 2403
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Contratação Por Tempo Determinado	1	1500	3.1.90.04	4.000,00
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Contribuições	1	1500	3.3.50.41	2.500,00
02.001	04.122.0004.2114 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Diárias	1	1500	3.3.90.14	2.500,00
02.001	04.122.0004.2114 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	2.000,00
02.001	04.122.0004.2114 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Passagens e Locomoções	1	1500	3.3.90.33	2.500,00
02.001	23.695.0025.2118 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Contribuições	1	1500	3.3.50.41	2.000,00
02.001	23.695.0025.2118 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	2.000,00
02.001	23.695.0025.2118 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Premiações	1	1500	3.3.90.31	5.000,00
02.001	23.695.0025.2118 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	5.000,00
02.001	06.181.0004.2153 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	22.000,00
02.001	06.181.0004.2153 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	471,00
02.001	06.181.0004.2153 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	25.000,00
02.001	06.181.0004.2153 Secretaria Mun, Governo e Turismo	Equipamento e Material Permanente	1	1500	4.4.90.52	60.000,00
02.002	28.841.0000.0001 Secretaria Mun de Planejamento Finanças e Tributação	Principal Dívida Contratual Resgatado	1	1500	4.6.90.71	16.100,00
02.002	04.122.0004.2112 Secretaria Mun de Planejamento Finanças e Tributação	Indenizações	1	1500	3.1.90.94	2.500,00
02.002	04.122.0004.2112 Secretaria Mun de Planejamento Finanças e Tributação	Despesa de Exercício Anterior	1	1500	3.1.90.92	500.000,00
02.002	04.122.0004.2112 Secretaria Mun de Planejamento Finanças e Tributação	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	16.100,00
02.003	15.451.0005.2002 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	5.000,00
02.003	15.451.0005.2002 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	23.800,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Contratação Por Tempo Determinado	1	1500	3.1.90.04	55.000,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Obrigações	1	1500	3.1.90.13	86.200,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023				NÚMERO 2403
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Despesa de Exercício Anterior	1	1500	3.1.90.92	55.000,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Locação de Mão de Obra	1	1500	3.3.90.37	110.000,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	66.570,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Serviço de Tecnologia	1	1500	3.3.90.40	50.000,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Indenizações	1	1500	3.3.90.93	20.000,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Equipamentos e Material Permanente	1	1500	4.4.90.52	20.000,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Diárias	1	1500	3.3.90.14	17.000,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Passagens e Locomoções	1	1500	3.3.90.33	22.000,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Serviço de Consultoria	1	1500	3.3.90.35	55.000,00
02.003	15.452.0008.2012 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	405.000,00
02.003	15.451.0009.2022 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	5.000,00
02.003	15.451.0009.2022 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	15.000,00
02.003	15.451.0009.2023 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	4.000,00
02.003	15.451.0009.2023 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	10.000,00
02.003	15.451.0009.2023 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	10.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023				NÚMERO 2403
02.003	18.541.0008.2167 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	2.000,00
02.003	18.541.0008.2167 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	18.000,00
02.003	18.541.0008.2167 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	4.000,00
02.003	18.541.0008.2169 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	5.000,00
02.003	18.541.0008.2169 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	30.000,00
02.003	18.541.0008.2169 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	25.000,00
02.003	15.541.0005.2169 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	36.100,00
02.003	15.452.0006.2177 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	28.000,00
02.004	12.365.0026.1041 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	5.000,00
02.004	12.365.0026.2119 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	3.500,00
02.004	12.365.0026.2119 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	16.000,00
02.004	12.365.0026.2119 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	14.500,00
02.004	12.365.0026.2119 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	6.500,00
02.004	12.365.0026.2119 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Diárias	1	1500	3.3.90.14	2.500,00
02.004	12.365.0026.2119 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	3.000,00
02.004	12.365.0026.2119 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Serviço de Tecnologia	1	1500	3.3.90.40	10.000,00
02.004	12.365.0026.2121 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	35.500,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023				NÚMERO 2403
02.004	12.365.0026.2122 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	53.310,00
02.004	12.365.0026.2122 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	10.000,00
02.004	12.365.0026.2122 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Consumo	1	1701	3.3.90.30	5.500,00
02.004	12.365.0026.2123 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.30	5.500,00
02.004	12.361.0016.2124 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	42.000,00
02.004	12.361.0016.2126 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Diárias	1	1500	3.3.90.14	4.000,00
02.004	12.361.0016.2126 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	5.000,00
02.004	12.361.0016.2126 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Passagens e Locomoções	1	1500	3.3.90.33	5.000,00
02.004	12.361.0016.2126 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	5.000,00
02.004	12.361.0016.2126 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	5.000,00
02.004	12.365.0016.2127 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	22.200,00
02.004	12.365.0016.2127 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Consumo	1	1701	3.3.90.30	5.000,00
02.004	12.365.0016.2127 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	5.000,00
02.004	12.122.0016.2129 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	20.000,00
02.004	12.122.0016.2129 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	50.000,00
02.004	12.122.0016.2129 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	20.000,00
02.004	12.122.0016.2129 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	16.000,00
02.004	12.122.0016.2129 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	13.000,00
02.004	13.392.0018.2163 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	5.000,00
02.004	13.392.0018.2173 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	10.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023				NÚMERO 2403
02.004	12.361.0016.2174 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	395.010,00
02.004	12.361.0016.2174 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	154.990,00
02.005	27.812.0029.2144 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	1.000,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Contratação Por Tempo Determinado	1	1500	3.1.90.04	5.000,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Despesa de Exercício Anterior	1	1500	3.1.90.92	2.000,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Despesa de Exercício Anterior	1	1500	3.1.91.92	2.000,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Diárias	1	1500	3.3.90.14	2.000,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	1.900,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	3.000,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Passagens e Locomoções	1	1500	3.3.90.33	5.000,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Equipamento e Material Permanente	1	1500	4.4.90.52	5.000,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	56.400,00
02.007	08.244.0010.2089 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	3.500,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	3.500,00
02.007	08.243.0010.2097 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	560,00
02.007	08.244.0010.2098 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	15.000,00
02.007	08.244.0010.2099 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	8.600,00
02.007	08.244.0010.2099 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	10.000,00
02.007	11.334.0012.2102 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	10.000,00
02.007	11.334.0012.2103 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Contribuições	1	1500	3.3.50.41	5.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023				NÚMERO 2403
02.007	11.334.0012.2103 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	5.000,00
02.007	11.334.0012.2103 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Serviço de Consultoria	1	1500	3.3.90.35	19.000,00
02.007	11.334.0012.2103 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	10.000,00
02.007	11.334.0012.2103 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	400,00
02.007	11.334.0012.2105 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Contribuições	1	1500	3.3.50.41	3.440,00
02.007	11.334.0012.2105 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	8.000,00
02.007	11.334.0012.2105 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	9.000,00
02.007	11.334.0012.2105 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	5.000,00
02.007	11.334.0012.2106 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Obras e Instalações	1	1500	4.4.90.51	22.500,00
02.007	16.482.0013.2109 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	15.360,00
02.007	16.482.0013.2109 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	15.000,00
02.007	08.244.0010.2170 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Diárias	1	1500	3.3.90.14	7.000,00
02.007	08.244.0010.2170 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	12.900,00
02.007	08.244.0010.2170 Secretaria Mun de Habitação e Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	14.200,00
03.001	10.122.0019.2025 Fundo Municipal de Saúde	Diárias	1	1500	3.3.90.14	600,00
03.001	10.122.0019.2025 Fundo Municipal de Saúde	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	2.000,00
03.001	10.301.0020.2032 Fundo Municipal de Saúde	Obrigações	1	1604	3.1.91.13	14.930,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1600	3.1.90.11	20.000,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Municipal de Saúde	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1600	3.3.90.39	11.580,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Municipal de Saúde	Diárias	1	1600	3.3.90.14	3.000,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1600	3.3.90.30	1.500,00
03.001	10.301.0020.2037 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	550,00
03.001	10.302.0021.2047 Fundo Municipal de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	100,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023				NÚMERO 2403
03.001	10.302.0021.2047 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1600	3.3.90.30	5.000,00
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1600	3.3.90.30	20.000,00
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Municipal de Saúde	Obrigações	1	1500	3.1.90.13	6.900,00
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Municipal de Saúde	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	117.300,00
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Municipal de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	51.000,00
03.001	10.303.0022.2062 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	74.996,00
03.001	10.303.0022.2062 Fundo Municipal de Saúde	Material de Distrib. Gratuita	1	1500	3.3.90.32	40.000,00
03.001	10.303.0022.2062 Fundo Municipal de Saúde	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	190.000,00
04.001	08.244.0011.2080 Fundo Municipal de Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	2.000,00
04.001	08.244.0011.2081 Fundo Municipal de Assistência Social	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	7.170,00
04.001	08.244.0011.2081 Fundo Municipal de Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	2.500,00
04.001	08.244.0011.2081 Fundo Municipal de Assistência Social	Auxílios	1	1500	3.3.90.48	2.500,00
04.001	08.244.0011.2085 Fundo Municipal de Assistência Social	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	10.500,00
TOTAL						3.725.737,00

PORTARIAS

Portaria nº 0958/2023, de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após indicação dos seus respectivos segmentos,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação para a Gestão 2023/2027.

Representantes do Executivo Municipal

- Ricardo Rodrigues da Silva - Titular

RG: 2.728.328

CPF: 097.329.384-55

- Maria Dalva da Silva Santos - Titular

RG: 001.309.894

CPF: 807.309.814-87



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

- Andreia Rodrigues Aquino - Titular

RG: 001.884.822

CPF: 010.595.084-00

- Ivanize da Silva Ribeiro Padilha - Suplente

RG: 821.234

CPF: 499.023.424-34

- João Antonione dos Santos - Suplente

RG: 002.963.009

CPF: 096.189.124-69

- Maria de Fátima Siqueira de Amorim - Suplente

RG: 001.487.593

CPF: 971.313.854-68

Representantes dos Profissionais do Magistério de Macau - Rede Municipal de Ensino

- Priscila do Vale Silva - Titular

RG: 002.592.233

CPF: 067.854.054-32

- Josivan Fernandes de Araújo - Suplente

RG: 002.711.154

CPF: 103.988.704-03

Rede Estadual de Ensino

- Kaline Martins Araújo - Titular

RG: 1.845.687

CPF: 075.473.124-38

- Jailton de Souza Xavier - Suplente

RG: 431.640

CPF: 447.380.484-49

Rede Particular de Ensino

- Márcia Fausta Carlos de Araújo Maia (FANEX Rede de Ensino) - Titular

RG: 1.571.221

CPF: 028.369.674-55

- Anderson de Souza França (CEIMH) - Suplente



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

RG: 003.339.146

CPF: 102.983.164-55

Representantes do Poder Legislativo

- Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior - Titular

RG: 002095082

CPF: 062.144.554-11

- José Maria de Souza -Suplente

RG: 002627382

CPF: 638.842.084-20

Representantes dos Estudantes

- Hércules Alencar Medeiros (IFRN) -Titular

RG: 769.041

CPF: 672.288.524-00

- Débora Cristina Soares de Melo (EETI Professora Clara Tetéo) -Suplente

RG: 004.225.343

CPF: 708.397.794-10

Representantes de Pais de Alunos

- Brena Maria da Rocha Silva (E.M. Professora Maura de Medeiros Bezerra) - Titular

RG: 002.602.604

CPF: 080.864.344-43

- Carla Karina Souza dos Anjos (E. M. Professora Luzia Bonifácio de Souza) - Suplente

RG: 002.338.371

CPF: 043 602 664 30

Representantes de Instituições Religiosas

- José Edilson Nascimento de Farias (Paróquia de Nossa Senhora da Conceição)-Titular

RG: 530.859

CPF: 282.481.554-04

- Neusiene Marques da Silva Costa (Igreja Evangélica Assembleia de Deus) - Suplente

RG: 1.211.724

CPF: 762.358.314-04



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

Representantes de Instituições sem Fins Lucrativos

- Natália Oliveira de Andrade (Associação dos Artesãos e dos Trabalhadores Manuais de Macau) -Titular

RG: 641.693.709

CPF: 058.479.524-65

- Ana Paula Ribeiro de Mendonça Cabral Andrade (Associação dos Artesãos e dos Trabalhadores Manuais de Macau) - Suplente

RG: 001.487.547

CPF: 971.232.344-72

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho extinguir-se-á, sempre, em 15 de outubro dos anos ímpares, ainda que por retardamento da indicação, nomeação ou posse venha ter duração inferior a 04(quatro) anos.

Art. 3º - A cada 02(dois) anos, cessará o mandato, alternadamente, de 06(seis) e 06(seis) conselheiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de dezembro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria 068/2023 - PREV

Macau/RN, 26 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários vigente em 2023.

O Presidente do Fundo de Seguridade Social de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orçamentária nº1.390/2022 de 30/12/2022.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária no valor de 950.000,00 (Novecentose cinquenta milreais) constantes do Quadro de detalhamento de Despesas deste Fundo, referente à Lei Orçamentária nº 1.390/2022.

Art.2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos itens I e II do anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

JOÃO BATISTA BEZERRA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

Item I - Acréscimos

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor
001	09.272.0028.2087 F S S MACAU	Aposentadoria e Reformas	I	18001111	3.1.90.01	950.000,00

Item II - Deduções

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor
001	09.272.0028.2087 FS S MACAU	Outros Benef Prev. e Assist.	I	18001111	3.1.90.08	100.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 2403

09.272.0028.2087 F S S MACAU	Pensões	I	18001111	3.1.90.03	50.000,00
09.272.0028.2087 F S S MACAU	O Serv. Terc - Pessoa Física	I	18001111	3.3.90.36	170.000,00
09.272.0028.2087 F S S MACAU	O. Serv. Terc Pessoa Jurídica	I	18001111	3.3.90.39	240.000,00
09.272.0028.2087 FS S MACAU	Desp. Exérc. Anteriores	I	18001111	3.3.90.92	50.000,00
09.272.0028.2087 F S S MACAU	Equip Mat. Permanente	I	18001111	3.3.90.52	20.000,00
09.272.0028.2087 F S S MACAU	Venc. e Vantagens Fixas	I	18001111	3.1.90.11	170.000,00
09.272.0028.2087 F S S MACAU	Material de Consumo	I	18001111	3.3.90.30	42.000,00
09.272.0028.2087 F S S MACAU	Diárias - Pessoal Civil	I	18001111	3.3.90.14	28.000,00
09.272.0028.2087 F S S MACAU	Obrigações Patronais	I	18001111	3.3.90.13	80.000,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 045/2023 - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macau/RN, CNPJ nº 08.184.434/0001-09, torna público o resultado de apuração das habilitações da Licitação nº 045/2023, na modalidade Tomada de Preços, que tem por OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua São João, no Distrito de Barreiras, do Município de Macau/RN.

LICITANTES HABILITADOS:

VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ:
09.612.952/0001-30

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA -
CNPJ: 27.988.901/0001-90

VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME -
CNPJ: 11.478.139/0001-61

A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Macau/RN, 26 de dezembro de 2023.

João Luiz da Luz Bezerra
Presidente da CPL - PMM/RN

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS LICITAÇÃO Nº 045/2023-MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macau/RN, CNPJ nº 08.184.434/0001-09, considerando que foi dado todo prazo transcorrido recursal, não sendo acolhido pretensões recursais recorrente na fase de apuração das habilitações da licitação em referência, que tem por objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua São João, no Distrito de Barreiras, do Município de Macau/RN, vem tornar público que irá realizar a abertura das propostas de preços. Data da abertura: 28/12/2023, às 11h00. Local: Sala da Comissão de Licitação, rua Barão de Rio Branco, nº 17, centro, Macau/RN. Informações pelo E-mail: macau.edital2@gmail.com.

Macau/RN, 26 de dezembro de 2023.

João Luiz da Luz Bezerra
Presidente da CPL - PMM/RN

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO